

**RESUMO DAS DECISÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ICATU
VANGUARDA CRÉDITO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/ME Nº 53.305.536/0001-81

BANCO DAYCOVAL S.A., na qualidade de Administrador do **Icatu Vanguarda Crédito Imobiliário Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.305.536/0001-81 (“Fundo”), em cumprimento ao disposto no artigo 71 da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, comunica aos cotistas do Fundo, que não houve quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária do Fundo, programada para o dia 06 de junho de 2025, às 14:45. Em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas fora lavrado o Termo de Não Instalação da Assembleia Geral Ordinária e, diante da ausência de ressalva nas Demonstrações Contábeis devidamente auditadas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, estas foram automaticamente aprovadas, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022.

O Termo de Não Instalação da Assembleia Geral Ordinária, ficará disponível no site do Administrador (www.daycoval.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br).

São Paulo/SP, 06 de junho de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.